



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 154, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.14.00 – 326 – Diárias - Pessoal Civil

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 2.500,00

3.3.90.30.00 – 333 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

3.3.90.35.00 – 376 – Serviços de Consultoria

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.500,00

3.3.90.39.00 – 384 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 120.000,00;

44.90.52.00 – 457 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 155.000,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

44.90.52.00 – 1559 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

44.90.52.00 – 1835 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.1250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

44.90.52.00 – 2091 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

TOTAL..... R\$ 316.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 170.000,00;

II - **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.1.002- Aquisição de veículo

44.90.52.00 – 292 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 70.000,00

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.33.00 – 373 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.000,00

3.3.90.47.00 – 435 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 11.000,00

44.90.51.00 – 441 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 35.000,00

04.122.1050.2.009 – Encargos Com Outros Entes da Federação

3.3.90.33.00 – 500 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.000,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

44.90.30.00 – 1548 – Material de Consumo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.000,00

44.90.51.00 – 1556 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 7.000,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

44.90.30.00 – 1824 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

44.90.51.00 – 1832 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.813.1250.2.033 – Manutenção das Atividades de Lazer e Recreação

44.90.52.00 – 2203 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

TOTAL..... R\$ 316.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
06 de novembro de 2017.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO